

## **Ata da Reunião do Júri para Decisão Final de Aprovação/Exclusão das Candidaturas ao Fundo de Apoio à Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (FAPE) – 2023-2024**

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024 reuniu o Júri do Fundo de Apoio à Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (FAPE) – 2023-2024, cujas regras, procedimentos e condições de financiamento se encontram definidos no Regulamento do FAPE 2023-2024, com o fim de, decorrido o período para o exercício do direito de audiência prévia previsto no Código de Procedimento Administrativo (CPA), tomar decisão definitiva quanto ao deferimento/indeferimento/exclusão das candidaturas ao referido Fundo.

De acordo com o despacho de designação do Júri, de 20 de novembro de 2023, o Júri foi constituído pelos seguintes elementos: na qualidade de presidente, Francisco Neves; na qualidade de primeiro vogal efetivo, Filipa Pires, e na qualidade de segundo vogal efetivo, Marisa Horta.

No seguimento da reunião realizada no passado dia 18 de dezembro de 2023, em que o Júri propôs o deferimento/indeferimento/exclusão, a título provisório, das candidaturas identificadas no *Anexo I – Tabela Classificação Geral Provisória*, o Conselho Diretivo da Agência para a Integração Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.), por despacho de 10 de janeiro de 2024, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento FAPE, ordenou a publicação da *Tabela Classificação Geral – Provisória (ANEXO I)*, decidindo provisoriamente o seguinte:

- O indeferimento das candidaturas FAPE2023/24-05; FAPE2023/24-07; e FAPE2023/24-10 - por não obtenção de classificação mínima, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento;
- O indeferimento das FAPE2023/24-02; FAPE2023/24-08; FAPE2023/24-13; FAPE2023/24-18; e FAPE2023/24-21 - por falta de dotação financeira, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento;
- O deferimento das restantes candidaturas, conforme indicadas no *Anexo I – Tabela Classificação Geral Provisória*, que faz parte integrante do presente despacho, salientando-se que a candidatura FAPE2023/24-04 é aprovada com orçamento inferior ao proposto, uma vez que a distribuição orçamental de acordo com a hierarquização das candidaturas veio esgotar a dotação financeira disponível.

### **AUDIÊNCIA PRÉVIA:**

No decurso do prazo para o exercício do direito de Audiência Prévia previsto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), vieram manifestar-se 2 (duas) concorrentes, a saber:

**1. Concorrente: TECHARI – Associação Nacional e Internacional Cigana (candidatura FAPE2023/24-02)**

Esta entidade, conjuntamente com a candidata e INCIG – Associação Intercultural Cigana (Candidatura FAPE2023/24-08), veio pronunciar-se conforme *email* e ofício de 12/01/2024, que se se juntam em anexo (ANEXO II), relativamente à não aprovação das duas candidaturas por falta de dotação financeira nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, requerendo, em síntese, a revisão das candidaturas por um Júri externo.

No entanto, ponderadas as observações destas concorrentes, o Júri deste concurso entende que o projeto de decisão das candidaturas em causa deverá ser mantido, tendo por base os fundamentos constantes da proposta de resposta a estas concorrentes, que se junta à presente Ata como ANEXO III, e que são os seguintes:

- 2
- As razões que levaram à não aprovação das candidaturas FAPE2023/24-02 e FAPE2023/24-08 prendem-se com a falta de dotação financeira, uma vez que o n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento FAPE2023-2024 determina expressamente que *“O indeferimento das candidaturas terá por base, pelo menos, um dos seguintes fundamentos: a) Não obtenção de classificação mínima, tendo por base os critérios de apreciação aplicáveis; b) Falta de dotação financeira.”* (destacado nosso).
  - Com uma dotação financeira disponível de 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros), conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo Regulamento FAPE 2023-2024, não poderia o financiamento a atribuir ultrapassar este limite.
  - As candidaturas submetidas foram analisadas com base nos critérios de apreciação disponíveis no artigo 18º, critérios esses que estão disponíveis para consulta em <https://www.acm.gov.pt/-/acm-lanca-vi-edicao-fape-candidaturas-ate-20-novembro>, desde o dia 25/10/2023, data de lançamento do Regulamento FAPE2023-2024.
  - Após a avaliação das candidaturas, as mesmas são hierarquizadas de acordo com a classificação atribuída, distribuindo-se o orçamento disponível por essa ordem, sendo que a dotação financeira disponível esgotou-se antes de alcançar as candidaturas em causa.

- O Júri FAPE2023-2024 é designado pelo Conselho Diretivo da AIMA, I.P. (cf. artigo 17º, nº. 4 do FAPE2023-2024), sendo que o mesmo, fora os casos de procedimentos concursais de recrutamento, pode ser constituído por elementos internos ou externos ao órgão ou serviço responsável pelo procedimento, desde que, em qualquer caso, não estejam abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.
- A composição do Júri foi divulgada no passado 20/11/2023, em *despacho-designacao-juri-fape-2023-2024.pdf* (aima.gov.pt), não tendo as candidaturas em causa manifestado qualquer discordância relativamente ao mesmo.
- No âmbito do FAPE2023-2024, foram avaliadas as candidaturas apresentadas e não o trabalho que as associações desenvolvem, que não é de forma alguma posto em causa.
- O trabalho que as associações e outras entidades têm desenvolvido no âmbito da integração das comunidades ciganas é reconhecido e valorizado, contudo, os apoios financeiros públicos são concedidos no âmbito de procedimentos concursais que obedecem a regras próprias, no âmbito dos quais os projetos são sujeitos a um processo de avaliação, tendo por base uma matriz que incorpora critérios de apreciação previamente definidos.
- Por último, as associações foram notificadas dos resultados provisórios em 10/01/2024, justamente porque os mesmos foram aprovados pelo Conselho Diretivo da AIMA, I.P., por despacho dessa data.

3

Em síntese, entende o Júri que não é possível financiar todas as candidaturas, por falta de dotação financeira, o que reitera relativamente às candidaturas FAPE2023/24-02 e FAPE2023/24-08, por força das disposições conjugadas dos artigos 20.º, n.º 5 alínea b) e 8.º n.º 1 do Regulamento FAPE 2023-2024.

## 2. Concorrente: INCIG – Associação Intercultural Cigana (Candidatura FAPE2023/24-08)

Esta entidade, em complemento da pronúncia supra apresentada, veio propor a reavaliação da candidatura e refutar a pontuação atribuída em alguns dos critérios da grelha de avaliação, conforme *email* de 17/01/2024, que se junta como **ANEXO IV** e para o qual se remete, dada a sua extensão, dando-se o mesmo por integralmente reproduzido.

Ponderadas as observações desta concorrente, agora em sede de avaliação dos critérios da grelha invocados na pronúncia complementar, o Júri considera que o projeto de decisão desta candidatura deverá ser mantido,

tendo por base os fundamentos invocados na proposta de resposta que se junta à presente Ata como **ANEXO V**, e que mantém a pontuação atribuída.

Neste sentido, e atentos aos fundamentos acima expostos, entende o Júri que a pronúncia complementar desta concorrente deve ser igualmente considerada improcedente, mantendo-se, em sede de decisão final, a avaliação anteriormente realizada e a pontuação total atribuída de 51 pontos.

#### **CONCLUSÃO:**

Em conclusão, analisadas as pronúncias dos concorrentes TECHARI – Associação Nacional e Internacional Cigana e INCIG – Associação Intercultural Cigana, no exercício do direito de audiência prévia, e não decorrendo alterações à Tabela Resumo Provisória relativamente às candidaturas propostas para aprovação, o Júri propõe o deferimento/indeferimento/exclusão das candidaturas identificadas no *Anexo II – Tabela Classificação Final*, com a respetiva classificação/observação (**ANEXO VI**).

4

Nada mais havendo a tratar, a reunião, do Júri foi encerrada aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, dela se lavrando a presente Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os seus membros.

#### **ANEXOS:**

**ANEXO I** – *Tabela Classificação Geral – Provisória*

**ANEXO II** – *Pronúncia da TECHARI - Associação Nacional e Internacional Cigana e da INCIG - Associação Intercultural Cigana, remetida por Email e Ofício de 12/01/2024*

**ANEXO III** – *Proposta de resposta à pronúncia referida no Anexo anterior*

**ANEXO IV** – *Pronúncia complementar da INCIG – Associação Intercultural Cigana, remetida por email de 17/01/2024*

**ANEXO V** – *Proposta de resposta à pronúncia referida no Anexo anterior*

**ANEXO VI** - *Tabela Classificação Final*

#### **O Júri:**

**O Presidente do Júri**

  
Francisco Neves



**1.º Vogal Efetivo**



Filipa Pires

**2.º Vogal Efetivo**



Marisa Horta



Anexo I - Tabela Classificação Geral Provisória

Candidatura	Nome da Entidade	Nome do projeto	Classificação Final	Orçamento		
				solicitado	Proposto	
Proposta Financiamento	FAPE2023/24-17	Coimbra - Intervenção Social	97	18 935,64 €	18 935,64 €	
	FAPE2023/24-09	Agarrar Exemplos - Associação e Desenvolvimento e Promoção Das Comunidades Ciganas	92	20 000,00 €	20 000,00 €	
	FAPE2023/24-15	AMUCIP - Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas	92	20 000,00 €	19 999,40 €	
	FAPE2023/24-12	Associação Aprender em Parceria - A PAR	88	19 975,49 €	19 975,49 €	
	FAPE2023/24-22	Associação para o Planeamento da Família	84	19 980,28 €	19 980,28 €	
	FAPE2023/24-20	Exemplos Avultados - Associação	81	15 980,00 €	15 980,00 €	
	FAPE2023/24-16	Associação Social Recreativa Cultural Cigana de Coimbra	77	20 000,00 €	19 850,00 €	
	FAPE2023/24-19	Amargala - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE GMA	77	18 985,00 €	18 832,70 €	
	FAPE2023/24-01	Ribalcambição - Associação para a Igualdade de Género nas Comunidades Ciganas	75	20 000,00 €	17 970,00 €	
	FAPE2023/24-06	Costume Colossal - Associação para a Integração das Comunidades Ciganas	75	20 000,00 €	19 300,00 €	
	FAPE2023/24-14	Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento	74	19 851,50 €	19 851,50 €	
	FAPE2023/24-11	Silaba Dinâmica - Associação Intercultural	70	20 000,00 €	20 000,00 €	
	FAPE2023/24-03	LETRAS NÔMADAS - Associação para a Investigação e dinamização das Comunidades Ciganas	64	20 000,00 €	19 986,10 €	
	FAPE2023/24-04	ESCLATRADIÇÃO - ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL	62	16 165,20 €	9 338,89 €	
	Sem Dotação Financeira	FAPE2023/24-13	Casa Seis - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário	60		
		FAPE2023/24-21	Cooper/Activa - Cooperativa de Desenvolvimento Social	59		
		FAPE2023/24-18	Com Alma - Associação Não Governamental pelos Direitos Humanos	54		
		FAPE2023/24-02	Techar - Associação Nacional e Internacional Cigana	51		
		FAPE2023/24-08	INOG Associação Intercultural Cigana	51		
		FAPE2023/24-10	Ruoma Livre Associação	47		
Sem Classificação Mínima	FAPE2023/24-07	Rabes Tolerantes - Associação	47			
	FAPE2023/24-05	AMEC - Associação dos Mediadores Ciganos de Portugal	30			



**TECHARI**  
Associação Nacional  
Internacional Cigana

# TECHARI

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL CIGANA

Em nome da Federação Fecalp das Associações Ciganas Portuguesas também como Presidente da Associação Techari e em nome da Associação INCIG, venho solicitar ao senhor Presidente da AIMA, Luis Goes Pinheiro sobre a pontuação que foi atribuída na candidatura FAPE a ambas as Associações mencionadas acima, com mais de cinquenta pontos avaliada pelos júris Dr<sup>o</sup> Francisco Neves, Dr<sup>a</sup> Filipa Pires e Dr<sup>a</sup> Marisa Horta quero apresentar o meu descontentamento sobre estes jurados. Na minha opinião deveriam ser júris Independentes porque essas pessoas que transitaram do ACM para a AIMA são os mesmos que têm andado a dar o seu oral de apresentações de trabalhos sobre a comunidade cigana a associações que pouco têm produzido para a minha comunidade. Com isto não quero dizer que as avaliações que foram dadas às outras associações não fossem merecidas o que para mim está em causa é haver três ou mais associações que pertencem à mesma pessoa e todas elas foram financiadas, portanto qualificar a Associação Techari com o desenvolvimento de quatro anos, um trabalho intenso, construtivo e que tem dado frutos sem esconder nada de ninguém e também dando uma pontuação não digna a uma Associação que é a única que está a representar a saúde cigana em Portugal também não merecia ser tratada desta forma. Contudo, além de a Techari ter 51 pontos na totalidade foi indeferida por falta de dotação financeira onde no regulamento da candidatura FAPE não existe nenhum artigo que diga que os projetos não

+351 21 402 951 4 / 93 049 744 3

Rua Guilherme Gomes Fernandes, loja 10, 2680-115 Camarate

[associacaotechari2020@hotmail.com](mailto:associacaotechari2020@hotmail.com) / [geral@techari.org](http://geral@techari.org)

possam ser aceites por falta de financiamento. É injusto e apelo ao Srº Presidente da AIMA que sejam revistas novamente as candidaturas por um júri externo. Só por aqui se vê que os resultados saíram no dia 18 de dezembro de 2023 e só fomos notificados com a decisão no dia 10 de janeiro de 2024.

Por ser verdade assino em baixo em nome da Fecalp e da Associação Techari e o Presidente da Associação INCIG também irá assinar.

12 de janeiro de 2024

Paulo Fernandes

(Ass. Techari)

Bruno Oliveira

(Ass. INCIG)

+351 21 402 951 4 / 93 049 744 3

Rua Guilherme Gomes Fernandes, loja 10, 2680-115 Camarate

[associacaotechari2020@hotmail.com](mailto:associacaotechari2020@hotmail.com) / [geral@techari.org](mailto:geral@techari.org)



**ANEXO III:** Proposta de Resposta à Pronúncia, apresentada pela TECHARI – Associação Nacional e Internacional Cigana e INCIG – Associação Intercultural Cigana, remetida por Email e Ofício de 12/01/2024, ao abrigo do exercício do direito de audiência prévia no âmbito do FAPE2023-2024.

Em resposta à comunicação infra, apresentada ao abrigo do exercício do direito de audiência prévia, e que mereceu a nossa melhor atenção, vimos transmitir o seguinte:

Relativamente às candidaturas submetidas pelas entidades Techari – Associação Nacional e Internacional Cigana e INCIG – Associação Intercultural Cigana, as razões que levam à não aprovação das mesmas e que vos foram transmitidas em sede de proposta de decisão, prendem-se efetivamente com a falta de dotação financeira, uma vez que o n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento FAPE2023-2024 determina expressamente que *“O indeferimento das candidaturas terá por base, pelo menos, um dos seguintes fundamentos: a) Não obtenção de classificação mínima, tendo por base os critérios de apreciação aplicáveis; b) Falta de dotação financeira.”* (destacado nosso).

Ora, com uma dotação financeira disponível de 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros), conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo Regulamento FAPE 2023-2024, não poderia o financiamento a atribuir ultrapassar este limite.

Acresce que as candidaturas submetidas foram analisadas com base nos critérios de apreciação disponíveis no artigo 18.º, critérios esses que estão disponíveis para consulta em <https://www.acm.gov.pt/-/acm-lanca-vi-edicao-fape-candidaturas-ate-20-novembro>, desde o dia 25 de outubro de 2023, data de lançamento do Regulamento FAPE2023-2024. Após a avaliação das candidaturas, as mesmas são hierarquizadas de acordo com a classificação atribuída, distribuindo-se o orçamento disponível por essa ordem, mas lamentavelmente a dotação financeira disponível esgotou-se antes de alcançar os vossos projetos.

Relativamente à constituição do Júri FAPE2023-2024, salientamos que o mesmo é designado pelo Conselho Diretivo da AIMA, I.P. (cf. artigo 17.º, n.º. 4 do FAPE2023-2024) e, ainda que, fora os casos de procedimentos concursais de recrutamento, o Júri pode ser constituído por elementos internos ou externos ao órgão ou serviço responsável pelo procedimento, desde que, em qualquer caso, não estejam abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Acresce que a composição do Júri foi divulgada no dia 20 de novembro de 2023, em [despacho-](#)



[designacao-juri-fape-2023-2024.pdf \(aima.gov.pt\)](#), não tendo os projetos candidatos manifestado qualquer discordância relativamente ao mesmo. Agradecemos, contudo, a proposta de constituição de um Júri externo que será tida em consideração em futuras edições.

Gostaríamos ainda de reforçar que, no âmbito do FAPE2023-2024, foram avaliadas as candidaturas apresentadas e não o trabalho que as associações desenvolvem, que não é de forma alguma posto em causa. Reconhecemos e valorizamos o trabalho que as Vossas Entidades e outras associações têm desenvolvido no âmbito da integração das comunidades ciganas. Contudo, os apoios financeiros públicos são concedidos no âmbito de procedimentos concursais que obedecem a regras próprias, no âmbito dos quais os projetos são sujeitos a um processo de avaliação, tendo por base uma matriz que incorpora critérios de apreciação previamente definidos.

Por último, esclarecemos que as V/ associações foram notificadas dos resultados provisórios no passado dia 10 de janeiro, porque só nesse dia os mesmos foram aprovados pelo Conselho Diretivo da AIMA, I.P..

# Pedido de reavaliação da candidatura INCIG Candidatura FAPE2023/24-08



Inci <associacaoinci@gmail.com>

qua 17-01-2024 19:08

Caixa de Entrada

Para:eacig <eacig@aima.gov.pt>;

Cc:Ricardo Fuertes <ricardo.fuertes@ms.gov.pt>;

Exmos. Senhores,

Ao abrigo do direito de audiência prévia previsto nos artigos 121.º e seguintes do CPA, vimos por este meio contestar a avaliação realizada.

Considerando que:

1. A INCIG tem um ano de vida e que todas as atividades que implementou foram e são dirigidas à comunidade cigana, para além de que a associação é liderada e composta por elementos da comunidade cigana, não entendemos a avaliação dada: "Não evidencia experiência de intervenção com comunidades ciganas, mas evidencia capacidade técnica";
2. No diagnóstico realizado identifica-se e quantifica-se o número de pessoas de etnia cigana residentes na freguesia e faz-se a sua caracterização: "Na Freguesia de Carnide, zona geográfica periférica da cidade de Lisboa, estima-se que residam cerca de 500 pessoas portuguesas de etnia cigana que se fixaram neste território há 44 anos. Trata-se de uma comunidade com bastantes dificuldades económicas para fazer face as necessidades básicas e com dificuldades em aceder às respostas sociais existentes. Das 500 pessoas ciganas residentes na Freguesia de Carnide, cerca de 70% são crianças e jovens (<25 anos), 27% tem entre 26 e 55 anos e apenas 3% acima dos 55 anos, sendo que grande maioria são mulheres viúvas. Quase todas as crianças e jovens estão inscritos na escola e no ensino pré-escolar, mas identifica-se um elevado absentismo, muitas vezes explicado por baixas expectativas de integração de pessoas ciganas no mercado de trabalho nesta freguesia. À data, identifica-se apenas uma pessoa cigana prestes a entrar no ensino superior", não entendemos a avaliação dada: "Identifica as necessidades/problemáticas, de forma geral, sem uma clara associação ao público-alvo";
3. Um dos critérios de avaliação, para obter a pontuação máxima, teria que se identificar e caracterizar o público-alvo, citamos texto em sede de candidatura: "Das 500 pessoas ciganas residentes na Freguesia de Carnide, cerca de 70% são crianças e jovens (<25 anos), 27% tem entre 26 e 55 anos e apenas 3% acima dos 55 anos, sendo que grande maioria são mulheres viúvas. Quase todas as crianças e jovens estão inscritos na escola e no ensino pré-escolar, mas identifica-se um elevado absentismo (...);
4. Num projeto em que o financiamento tem um teto máximo de 20 mil euros, as atividades propostas só conseguem contribuir para o alcance dos objetivos propostos. A integração das comunidades ciganas é um objetivo de longo prazo e alcança-se através, nomeadamente, das atividades propostas, entre outras. A saber: contribuir para melhorar o "o acesso aos serviços públicos nas áreas da saúde, educação, apoio social, jurídicos, a nível local (Carnide), na cidade, no país e além"; "Abrir uma Janela de interculturalidade para a valorização da História e do povo cigano, a nível local (Carnide), na cidade, no país e além"; defender o Direito ao Lazer.
5. As atividades de lazer são uma excelente oportunidade para trabalhar a saúde em diversos níveis, incluindo o psicológico e o social. Elas proporcionam momentos de relaxamento, diversão e prazer, permitindo que as crianças e jovens ciganos se envolva em atividades que lhe dão prazer e satisfação. No nível psicológico, as atividades de lazer podem contribuir para o desenvolvimento da autoestima e da autoconfiança. Ao participarem de uma atividade que gostam, as crianças e jovens ciganos se sente realizados e satisfeitos consigo mesmo, o que fortalece sua autoimagem positiva. Além disso, ao superar desafios e conquistar metas no contexto do lazer, a pessoa aumenta sua autoconfiança, acreditando mais em suas capacidades e habilidades. Além disso, as atividades de lazer também favorecem o desenvolvimento de habilidades sociais. Participar de um grupo ou praticar uma atividade em equipe promove a interação social, permitindo que o indivíduo desenvolva habilidades de comunicação, empatia, cooperação e resolução de conflitos. Essas habilidades sociais são fundamentais para o convívio saudável e para a integração social, permitindo que os jovens e as crianças estabeleçam um relacionamento mais saudável e construam uma rede social. Por fim, as atividades de lazer também têm o potencial de combater a exclusão territorial. Muitas vezes, as atividades de lazer são oferecidas em espaços públicos, como praia, piscinas, Jardim Zoológico, parques e centros culturais. Ao frequentar esses locais, as comunidades ciganas têm a oportunidade de conhecer e interagir com indivíduos de diferentes origens e contextos sociais, promovendo uma maior inclusão e diminuindo barreiras sociais. Portanto, as atividades de lazer são uma valiosa oportunidade para trabalhar a saúde a nível psicológico, fortalecendo a autoestima e a autoconfiança, bem como a nível social, desenvolvendo habilidades sociais e combatendo a exclusão territorial. É importante que cada pessoa encontre as atividades de lazer que lhe proporcionem prazer e satisfação, para que possa desfrutar desses benefícios e promover

uma vida mais saudável e equilibrada.  
6. Mobilização de Recursos



O projeto conta com a participação ativa e voluntária de cidadãos e organizações?

A INCIG na Candidatura conta com o apoio técnico dos parceiros Rede DLBC Lisboa e Obra Nacional Pastoral Lisboa. Através desta colaboração, será possível alcançar os objetivos propostos, fortalecendo o desenvolvimento local e comunitário de Lisboa. Juntos, iremos trabalhar em direção a uma implementação bem-sucedida e impactante.

Através das cartas de compromisso entregues na candidatura, a INCIG reconhece a importância do envolvimento e apoio destes parceiros na sua candidatura. Ambas as entidades irão contribuir ativamente, proporcionando conhecimentos especializados, assistência técnica e orientações práticas para assegurar o sucesso do projeto.

Solicitamos, pois, uma reavaliação da nossa candidatura.

Ao dispor para outros esclarecimentos que considerem pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno Ezequiel S. Oliveira  
Presidente da Direcção  
INCIG Associação Intercultural Cigana

Sem vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

**ANEXO V** – Proposta de Resposta à Pronúncia complementar da INCIG – Associação Intercultural Cigana, remetida por email de 17/01/2024, ao abrigo do exercício do direito de audiência prévia no âmbito do FAPE2023-2024.

1

Em resposta à V/ Pronúncia, apresentada ao abrigo do exercício do direito de audiência prévia, em complemento da V/ comunicação de 12/01/2024, e que mereceu a nossa melhor atenção, vimos pelo presente, e para um maior esclarecimento sobre a avaliação da V/ candidatura no que toca aos critérios infra, informar o seguinte:

1. *A INCIG tem um ano de vida e que todas as atividades que implementou foram e são dirigidas à comunidade cigana, para além de que a associação é liderada e composta por elementos da comunidade cigana, não entendemos a avaliação dada: “Não evidência experiência de intervenção com comunidades ciganas, mas evidencia capacidade técnica”;*

Relativamente ao ponto 1, sobre a “Caraterização da Entidade Beneficiária” (critério 2 da grelha de avaliação), é solicitado à entidade candidata, em formulário de candidatura, “apresentar um resumo do trabalho desenvolvido, experiência da entidade, indicando o tipo de atividades que têm sido realizadas, qual(ais) a(s) sua(s) área(s) de intervenção e os destinatários com os quais habitualmente intervém. Para entidades recém-criadas deve ser fundamentada a necessidade da criação da associação e a necessidade da sua intervenção naquele território (máximo de 4000 caracteres).”.

Neste critério foi atribuída a pontuação de 3 em 6 pontos possíveis.

No formulário de candidatura é referido pela entidade a recente criação e necessidade da constituição da associação, identificando atividades desenvolvidas ao longo do primeiro ano de existência e os destinatários das mesmas. Contudo, apesar das ações identificadas e já desenvolvidas para com a comunidade cigana, e pese embora a entidade seja “liderada e composta por elementos da comunidade cigana”, considerou-se que as referências apresentadas em candidatura foram atividades “pontuais”, não evidenciando um percurso de experiência de intervenção com esta comunidade. A título de exemplo, a entidade não demonstrou, como lhe competia, que executa um projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cigano 2023-2024, levando o Júri a considerar que a sua experiência de intervenção é, ainda, manifestamente residual face ao que foi descrito na candidatura.

Neste sentido é decisão do júri manter os 3 pontos atribuídos neste critério.

2. *No diagnóstico realizado identifica-se e quantifica-se o número de pessoas de etnia cigana residentes na freguesia e faz-se a sua caracterização: “Na Freguesia de Carnide, zona geográfica periférica da cidade de Lisboa, estima-se que residam cerca de 500 pessoas portuguesas de etnia cigana que se fixaram neste território há 44 anos. Trata-se de uma comunidade com bastantes dificuldades económicas para fazer face as necessidades básicas e com dificuldades em aceder às respostas sociais existentes. Das 500 pessoas ciganas residentes na Freguesia de Carnide, cerca de 70% são crianças e jovens*

(<25 anos), 27% tem entre 26 e 55 anos e apenas 3% acima dos 55 anos, sendo que grande maioria são mulheres viúvas. Quase todas as crianças e jovens estão inscritos na escola e no ensino pré-escolar, mas identifica-se um elevado absentismo, muitas vezes explicado por baixas expectativas de integração de pessoas ciganas no mercado de trabalho nesta freguesia. À data, identifica-se apenas uma pessoa cigana prestes a entrar no ensino superior”, não entendemos a avaliação dada: “Identifica as necessidades/problemáticas, de forma geral, sem uma clara associação ao público-alvo”;

Relativamente ao ponto 2, sobre o “Diagnóstico Local” (critério 3 da grelha de avaliação), é solicitado à entidade candidata, em formulário de candidatura, “Identificar e caracterizar o(s) território(s) de intervenção. Identificar as necessidades locais e necessidades e/ou problemáticas do público-alvo específico com quem se pretende intervir, referindo a forma como o projeto pretende colmatar ou minorar essas mesmas necessidades. Identificar as respostas (outros projetos existentes ou outras entidades a intervir na mesma temática), caso existam, no território de implementação do projeto e clarificar de que forma o projeto em candidatura poderá ser complementar com outras iniciativas que se estejam a desenvolver localmente (máximo de 8000 carateres).”

Neste critério foi atribuída a pontuação global de 2 em 10 pontos possíveis.

Considerando que este critério se divide em dois subcritérios, foi atribuída a pontuação de 2 pontos no subcritério 3.1. e 0 pontos no subcritério 3.2.

Relativamente ao subcritério 3.1. a entidade identifica várias problemáticas no território de forma sequencial e geral, nomeadamente, “insegurança/vandalismo”, “abandono/absentismo/insucesso escolar”, “crianças em risco”, “desigualdades sociais”, “exclusão social/pobreza geracional/geográfica”, “deficit nas condições económico-sociais/educativas das populações vulneráveis”, sem uma descrição específica e concreta sobre cada uma das referidas problemáticas e sem referências bibliográficas/ fontes de informação que as fundamentem. Em candidatura, a entidade identifica que o público-alvo específico de intervenção são as “crianças e jovens” e o “foco no acompanhamento das mulheres”, contudo, no que concerne à associação das problemáticas ao público-alvo específico da intervenção, apenas é referido que “crianças e jovens estão inscritos na escola e no ensino pré-escolar, mas identifica-se um elevado absentismo, muitas vezes explicado por baixas expectativas de integração de pessoas ciganas no mercado de trabalho nesta freguesia”, considerando-se esta informação demasiadamente geral e sem dados concretos ou referências que a fundamentem, nomeadamente em relação à, idade, níveis de escolaridade, género e frequência escolar/assiduidade destas crianças e jovens no território onde se pretende intervir. Ao longo do diagnóstico apresentado também não é clara a forma como o projeto pretende colmatar ou minorar as necessidades/problemáticas identificadas, não existindo também referência a outras respostas existentes (ou não) no território de intervenção (subcritério 3.2).

Face ao exposto é decisão do júri manter o global de 2 pontos atribuídos neste critério.

3. Um dos critérios de avaliação, para obter a pontuação máxima, teria que se identificar e caracterizar o público-alvo, citamos texto em sede de candidatura: “Das 500 pessoas ciganas residentes na Freguesia de Carnide, cerca de 70% são crianças e jovens (<25 anos), 27% tem entre 26 e 55 anos e apenas 3% acima dos 55 anos, sendo que grande



*maioria são mulheres viúvas. Quase todas as crianças e jovens estão inscritos na escola e no ensino pré-escolar, mas identifica-se um elevado absentismo (...);*

Relativamente ao ponto 3, sobre a “Identificação e Caracterização do Público-alvo” (critério 4 da grelha de avaliação), é solicitado à entidade candidata, em formulário de candidatura: *“Apresentar informação clara e consolidada relativa à identificação e caracterização do público-alvo específico com quem se pretende trabalhar. Quem são os destinatários do projeto e/ou das ações, qual o número de destinatários que o projeto e/ou ações pretende envolver (ex: quem são; quantos são; habilitações literárias; situação face ao emprego; outros) (máximo de 4000 carateres).”*

3

Neste critério foi atribuída a pontuação de 3 em 6 pontos possíveis.

Tal como já foi referido anteriormente, a entidade identifica que o público-alvo específico de intervenção são as “crianças e jovens” e o “foco no acompanhamento das mulheres”, contudo, não é apresentada uma caracterização detalhada deste público-alvo, nomeadamente ao nível do género, situação escolar e/ou idade dos destinatários a envolver no projeto, não tendo sido apresentada uma estimativa de quantos participantes se pretendiam alcançar com a implementação do projeto e respetivas atividades.

Os dados apresentados dizem respeito à caracterização da Freguesia de Carnide não se focando no público específico da intervenção, neste caso, e do que se subentende, seriam as crianças e jovens com especial enfoque nas meninas e raparigas ciganas.

Neste sentido, considerou-se que o público-alvo, pese embora identificado, não foi detalhadamente caracterizado, o que não permitiu atribuir a pontuação máxima neste critério. Assim, é decisão do júri manter os 3 pontos atribuídos.

*4. Num projeto em que o financiamento tem um teto máximo de 20 mil euros, as atividades propostas só conseguem contribuir para o alcance dos objetivos propostos. A integração das comunidades ciganas é um objetivo de longo prazo e alcança-se através, nomeadamente, das atividades propostas, entre outras. A saber: contribuir para melhorar o “o acesso aos serviços públicos nas áreas da saúde, educação, apoio social, jurídicos, a nível local (Carnide), na cidade, no país e além”; “Abrir uma Janela de interculturalidade para a valorização da História e do povo cigano, a nível local (Carnide), na cidade, no país e além”; defender o Direito ao Lazer.*

*5. As atividades de lazer são uma excelente oportunidade para trabalhar a saúde em diversos níveis, incluindo o psicológico e o social. Elas proporcionam momentos de relaxamento, diversão e prazer, permitindo que as crianças e jovens ciganos se envolva em atividades que lhe dão prazer e satisfação. No nível psicológico, as atividades de lazer podem contribuir para o desenvolvimento da autoestima e da autoconfiança. Ao participarem de uma atividade que gostam, as crianças e jovens ciganos se sente realizados e satisfeitos consigo mesmo, o que fortalece sua autoimagem positiva. Além disso, ao superar desafios e conquistar metas no contexto do lazer, a pessoa aumenta sua autoconfiança, acreditando mais em suas capacidades e habilidades. Além disso, as atividades de lazer também favorecem o desenvolvimento de habilidades sociais. Participar de um grupo ou praticar uma atividade em equipe promove a interação social, permitindo que o indivíduo desenvolva habilidades de comunicação, empatia, cooperação e resolução de conflitos. Essas habilidades sociais são fundamentais para o convívio saudável e para a integração social, permitindo que os jovens e as crianças estabeleçam um relacionamento mais saudável e construam uma rede social. Por fim, as atividades de lazer também têm o*

*potencial de combater a exclusão territorial. Muitas vezes, as atividades de lazer são oferecidas em espaços públicos, como praia, piscinas, Jardim Zoológico, parques e centros culturais. Ao frequentar esses locais, as comunidades ciganas têm a oportunidade de conhecer e interagir com indivíduos de diferentes origens e contextos sociais, promovendo uma maior inclusão e diminuindo barreiras sociais. Portanto, as atividades de lazer são uma valiosa oportunidade para trabalhar a saúde a nível psicológico, fortalecendo a autoestima e a autoconfiança, bem como a nível social, desenvolvendo habilidades sociais e combatendo a exclusão territorial. É importante que cada pessoa encontre as atividades de lazer que lhe proporcionem prazer e satisfação, para que possa desfrutar desses benefícios e promover uma vida mais saudável e equilibrada.*

*[Handwritten signature]*

4

No que toca aos pontos 4 e 5, que se referem ao “Plano de Atividades e Calendarização” (critério 5 da grelha de avaliação), é solicitado à entidade candidata, em formulário de candidatura, “Definir objetivos específicos de acordo com as necessidades/problemáticas identificadas no diagnóstico e atividades que se pretendem desenvolver. Enquadrar o projeto nos objetivos do FAPE 2023/24. Os objetivos traçados devem dar origem a pelo menos uma ou mais atividades e/ou definir metas a atingir (máximo 4000 caracteres).”.

Neste critério foi atribuída a pontuação global de 12 em 18 pontos possíveis.

Considerando que este critério se divide em três subcritérios, foi atribuída a pontuação de 3 pontos no subcritério 5.1.; 3 pontos no subcritério 5.2. e 6 pontos no subcritério 5.3.

De acordo com a informação presente em candidatura a entidade indica como objetivos específicos: “1) Partilhar e dialogar sobre o acesso aos serviços públicos nas áreas da saúde, educação, apoio social, jurídicos, a nível local (Carnide), na cidade, no país e além. 2) Abrir uma Janela de interculturalidade para a valorização da História e do povo cigano, a nível local (Carnide), na cidade, no país e além. 3) Defender o Direito ao Lazer: da nova geração de crianças ciganas e jovens, em Carnide em 2024. 4) Continuar a facilitar o acesso aos serviços públicos nas áreas da saúde, educação, apoio social, jurídicos, entre outros.”.

Com o intuito de fazer cumprir os objetivos específicos definidos, a entidade propõe desenvolver as seguintes atividades: “1) Preparação Seminário Internacional Saúde”, “2) Seminário Internacional Satispen + Interculturalidade com Futuro”, “3) Visita Museu Camaron de Isla em Cádiz, Espanha”, “4) Colonia de Ferias 2 semanas”, “5) Exposição sobre partida dos ciganos da zona punjabi na Índia até a chegada a Portugal” e “6) Reforço das funções da Mediadora Intercultural para Etnia cigana. Sensibilizações sobre saúde preventiva junto das mulheres ciganas”.

Foi entendimento do Júri que os objetivos específicos apresentados, além de não terem sido enquadrados no âmbito da Estratégia Nacional para Integração das Comunidades Ciganas nem no âmbito dos objetivos do FAPE2023/2024, não são claros na forma como pretendem colmatar ou minorar as necessidades/problemáticas identificadas no diagnóstico.

O diagnóstico não apresenta qualquer referência associada às condições de saúde e necessidades jurídicas das comunidades ciganas naquele território que permitam formular o objetivo 4).

No mesmo seguimento, também não é clara a forma como o objetivo 3) irá dar resposta à problemática de “abandono/absentismo/insucesso escolar” associada ao público-alvo específico de intervenção. Também a atividade 6), apesar da sua pertinência em termos sociais, não concorre para colmatar os problemas identificados no diagnóstico, uma vez que o mesmo não apresenta



informação concreta sobre as mulheres ciganas nem informação específica sobre a saúde feminina das mulheres ciganas naquele território.

Acresce que a atividade 3) será implementada fora do território nacional, em desrespeito pelo disposto no n.º1 do artigo 6º do Regulamento FAPE2023/2024, que determina que os projetos devem ser implementados em território nacional.

Face ao exposto é decisão do júri manter o global de 12 pontos atribuídos no critério 5.

#### **6. Mobilização de Recursos**

*O projeto conta com a participação ativa e voluntária de cidadãos e organizações? A INCIG na Candidatura conta com o apoio técnico dos parceiros Rede DLBC Lisboa e Obra Nacional Pastoral Lisboa. Através desta colaboração, será possível alcançar os objetivos propostos, fortalecendo o desenvolvimento local e comunitário de Lisboa. Juntos, iremos trabalhar em direção a uma implementação bem-sucedida e impactante. Através das cartas de compromisso entregues na candidatura, a INCIG reconhece a importância do envolvimento e apoio destes parceiros na sua candidatura. Ambas as entidades irão contribuir ativamente, proporcionando conhecimentos especializados, assistência técnica e orientações práticas para assegurar o sucesso do projeto.*

Relativamente ao ponto 6, sobre a “Mobilização de Recursos” (critério 7 da grelha de avaliação), é solicitado à entidade candidata, em formulário de candidatura: *“Indicar de que forma será promovida a participação dos cidadãos voluntários e/ou das instituições locais e, como será concretizada a sua contribuição para o projeto e/ou para a entidade (máximo de 3000 carateres).”* Neste critério foi atribuída a pontuação de 3 em 6 pontos possíveis.

De acordo com a informação apresentada em candidatura, considerou-se que a entidade identifica uma estratégia para captação de voluntários *“através da criação do website da INCIG, dos sócios, dos órgãos sociais e do porta a porta”*, mas não identifica voluntários em concreto, nem associa os mesmos às atividades previstas em sede de candidatura, não existindo por isso informação suficiente relativamente ao seu enquadramento, nem uma clara definição de papéis relativamente ao projeto a desenvolver, que permitisse atribuir a pontuação máxima neste critério.

As referidas “cartas de compromisso” indicadas na presente pronúncia dizem respeito aos acordos de parceria submetidos em candidatura, não se referindo aos cidadãos ou organizações voluntárias, mas sim, tal como o nome indica, à parceria estabelecida entre as entidades para a implementação do projeto.

Por tais motivos, é decisão do Júri manter os 3 pontos atribuídos neste critério.

Nestas condições, analisada a V/ pronúncia, e considerando os fundamentos supra expostos, impõe-se, em nosso entendimento, considerá-la improcedente, mantendo-se, em sede de decisão final, a avaliação anteriormente realizada e a pontuação total atribuída de 51 pontos.

Anexo VI - Tabela Classificação Final

Candidatura	Nome da Entidade	Nome do projeto	Classificação Final	Orçamento			
				solicitado	Proposto		
Proposta Financiamento	FAPE2023/24-17	Coollabora - Intervenção Social	Haja Saúde	97	18 935,64 €	18 935,64 €	
	FAPE2023/24-09	Agarcar Exemplos - Associação e Desenvolvimento E Promoção das Comunidades Ciganas	De Romi para Romi - Dar voz às Mulheres Ciganas	92	20 000,00 €	20 000,00 €	
	FAPE2023/24-15	AMUCIP - Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas	A Cultura de Não Discriminação Começa Aqui!	92	20 000,00 €	19 999,49 €	
	FAPE2023/24-12	Associação Aprender em Parceria - A PAR	DesaliARTE+	88	19 975,49 €	19 975,49 €	
	FAPE2023/24-23	Associação para o Planeamento da Família	100 Preconceito	84	19 980,28 €	19 980,28 €	
	FAPE2023/24-20	Exemplos Avulzados - Associação	Sonhos	81	15 980,00 €	15 980,00 €	
	FAPE2023/24-16	Associação Social Recreativa Cultural Cigana de Coimbra	Identidades Romaní	77	20 000,00 €	19 850,00 €	
	FAPE2023/24-19	Anargalia - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE GAIA	AMAR Para incluir+	77	18 985,00 €	18 832,70 €	
	FAPE2023/24-01	Ribalkambição- Associação para a Igualdade de Género nas Comunidades Ciganas	Se mudares o teu olhar, tudo pode mudar!	75	20 000,00 €	17 970,00 €	
	FAPE2023/24-06	Costume Colessal - Associação para a Integração das Comunidades Ciganas	ROMA Model II	75	20 000,00 €	19 300,00 €	
	FAPE2023/24-14	Anato Lusitano - Associação de Desenvolvimento	RomacCOLturas	74	19 851,50 €	19 851,50 €	
	FAPE2023/24-11	Silaba Dinâmica - Associação Intercultural	500 anos de leis repressivas	70	20 000,00 €	20 000,00 €	
	FAPE2023/24-03	LETRAS NÔMADAS - Associação para a Investigação e dinamização das Comunidades Ciganas	Documentário "Abrigamos sonhos, superamos barreiras"	64	20 000,00 €	19 986,10 €	
	FAPE2023/24-04	ESCUA TRADIÇÃO - ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL	Raise Up	62	16 165,20 €	9 338,89 €	
	Sem Dotação Financeira	FAPE2023/24-13	Casa Sés - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário	Intercalons II	60		
		FAPE2023/24-21	CooperActiva - Cooperativa de Desenvolvimento Social	A Falir é que a Gente se entende	59		
FAPE2023/24-18		Com Alma - Associação Não Governamental pelos Direitos Humanos	Entre Realidades	54			
FAPE2023/24-02		Techari - Associação Nacional e Internacional Cigana	Centro de dia da Comunidade Cigana Sehlor	51			
FAPE2023/24-08		INDIG Associação Intercultural Cigana	Salsipen II - interculturalidade com força	51			
FAPE2023/24-10		Ritoma Livre Associação	Faz-te Ouvir	47			
Sem Classificação Mínima	FAPE2023/24-07	Raites Tolerantes - Associação	Criando Raízes	47			
	FAPE2023/24-05	AMEC - Associação dos Mediadores Ciganos de Portugal	Mediar	30			